



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraima – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

PORTARIA nº 008/2020

SÚMULA: SUSPENDE AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA POR TEMPO INDETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº5.375/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID – 19.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 06/02/2020, na Portaria Presidencial n. 356, de 11/03/2020 e no Protocolo de Tratamento do Novo Corona vírus (2019-nCoV) (<https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/40195>), a respeito de medidas de prevenção e controle do surto de COVID-19 (corona vírus), declarado pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde na rede pública do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o quadro preventivo e da mobilização da sociedade regional de abrangência da AMERIOS, diante da ameaça do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos, mormente diante da carente oferta de serviços de saúde neste pequeno município interiorano,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Icaraíma por tempo indeterminado a partir de 23 de março de 2020.

Art. 2º Suspende-se a utilização do Prédio da Câmara para realizações de quaisquer reuniões, sessões nas comissões, conferências e eventos em geral.

Art. 3º Em caso de extrema urgência admite-se a convocação de sessões extraordinárias para discussão e aprovação de projetos específicos, sem a presença de público, onde as mesmas serão filmadas e transmitidas por redes sociais.

Art. 4º Também fica suspenso o atendimento ao público, onde quaisquer solicitações poderão ser realizadas pelo portal da transparência da Câmara Municipal através dos canais e-sic, ouvidoria, no sítio eletrônico: www.icaraima.pr.leg.br, por e-mail: camara@icaraima.pr.leg.br ou por telefone (44)991741699 – (44)998101062.

Art. 5º Fica dispensada o controle de frequência dos servidores do Poder Legislativo, devendo os mesmos serem revezados com a presença de pelo menos um servidor na instituição para dar continuidade e prestação dos serviços públicos.

Art. 6º Institui-se o regime de trabalho remoto a ser executados pelos servidores, organizando-se em escala de serviço para manutenção de estrutura funcional mínima indispensável a prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

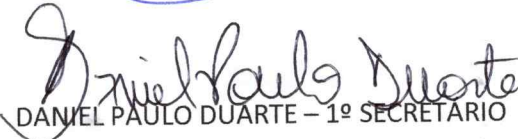
E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

Art. 7º. Deverão ser intensificadas as rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies e demais espaços, com especial atenção a áreas de uso e circulação comum (como balcão de atendimento, cadeiras em corredores e plenário, salas de reuniões, salas em geral), ampliando-se a ventilação natural em locais com janelas e a frequência das lavagens, com os materiais de higiene adequados.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2.020.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2.020.


LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS – PRESIDENTE


DANIEL PAULO DUARTE – 1º SECRETÁRIO

PUBLICADO NO JORNAL
<i>Imuarama Ilustrado</i>
Edição N.º <i>11.809</i> Fls. <i>06</i>
Data, <i>20 / 03 / 2020</i>
<i>Angélica</i>
Angélica SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Auxiliar Administrativo

Publicações Judiciais

quize dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Natal Manosso, nº 422, centro, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam **INTIMADOS**, a titular de domínio, herdeiros ou sucessores, e interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, com as razões de sua impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelos interessados, sendo reconhecida a **USUCAPIAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, com o competente registro nesta Cartório, como previsto no artigo 216-A, IV, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Icaraima, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (16/03/2020).

José Carlos Venâncio
Oficial



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
José Carlos Venâncio
Agente Delegado
Rua Natal Manosso nº 422 - 87530-000 - Tel. 44 - 3665-1434 - iicaraima@hotmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Nº 02/2020

José Carlos Venâncio, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraima, Estado do Paraná, constituído no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ...

aberto a tantos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra nesta Serventia, o requerimento de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial contra a titular do domínio, COMPANHIA ABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, CNPJ 76.592.807/0001-22, pessoa jurídica de economia mista, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 1133, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Desta forma fica **INTIMADA** a titular do domínio ou eventuais interessados, herdeiros e sucessores, que foi protocolado nesta Serventia, em 10/01/2020, às 09:20 horas, sob nº 26.262, no Livro 1-B de Protocolo Geral, REQUERIMENTO nº 12, a Senhora JANETE NUNES, inscrita no CPF/MF sob nº 077.534.559-82, portador da cédula de matrícula nº 10.840.324-1-SSP/PR, brasileira, solteira, maior, capaz, vigilante, residente e domiciliada na Rua Peres, nº 22, nesta cidade de Icaraima, Estado do Paraná, REQUER o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do Livro designado por: Lote urbano nº 12-A, da Quadra nº 196, com a área total de 412,50 metros quadrados, contendo uma unidade habitacional em alvenaria com a área de 44,40 metros quadrados, do tipo padrão PR 1.44 M, pelo Sistema Mutirão - Casa da Família, concluída em junho de 1992, localizada nesta cidade de Icaraima, Estado do Paraná, cujo lote possui os seguintes limites e confrontações: com a Rua José Peres, na distância de 11,50 m; Lado direito com Lote 13-A, na distância de 37,50 m; Lado Esquerdo com Lote 11-A, na distância de 37,50 metros; Lado posterior com Lotes 07 e 08, na distância de 11,00 metros. O imóvel acima descrito está matriculado sob nº 11.144 neste Ofício, tendo como titular do domínio **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR** e Credora Hipotecária a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O presente e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Natal Manosso, nº 422, centro, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam **INTIMADOS**, a titular de domínio, herdeiros ou sucessores,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora JULIANA SANTOS DA SILVA, CPF. nº. 040.481.099-36, ocupante do cargo de Assistente Social, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 06/01/19 a 05/01/20, a contar do dia 06/03/20 a 04/04/20.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PORTARIANº 410/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor EDWALDO AUGUSTO STABILE, CPF nº 881.376.869-91, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 20 (vinte) dias de Férias Restantes, referente ao período aquisitivo 19/02/2018 a 18/02/2019, a contar do dia 12/03/2020 a 31/03/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PORTARIANº 411/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora LUCIANE MANZINI SASS CPF. nº 795.593.529-20, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, junto a Secretaria de Administração, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/18 a 31/07/19, a contar do dia 17/03/20 a 15/04/20.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PORTARIANº 412/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora MARTA CRISTINA DA SILVA FERREIRA CPF. nº 054.324.759-79 ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/08/2017 a 22/08/2018 a contar do dia 17/03/2020 a 15/04/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PORTARIANº 413/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 17 de Março de 2020, o servidor JULIO CESAR DE OLIVEIRA ANDRADE, CPF. Nº 036.093.378-31, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal Educação Cultura, Turismo e Esporte, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PORTARIANº 414/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora ALESSANDRA MANZINI, CPF. nº 035.807.859-57, ocupante do cargo de Secretária Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 29/11/18 a 28/11/19, a contar do dia 23/03/20 a 21/04/20.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PORTARIANº 415/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora ALINE PAULA DE JESUS, CPF. nº 036.953.269-48 ocupante do cargo de Professora da Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 29/01/2019 a 28/01/2020, a contar do dia 27/03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº 009/2020
SÚMULA: SUSPENDE AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA POR TEMPO INDETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.375/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID - 19. CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 06/02/2020, na Portaria Presidencial n. 356, de 11/03/2020 e no Protocolo de Tratamento do Novo Corona vírus (2019-nCoV) (<https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/40195>), a respeito de medidas de prevenção e controle do surto de COVID-19 (corona vírus), declarado pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020. CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020. CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19. CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde na rede pública do Paraná; CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o quadro preventivo e da mobilização da sociedade regional de abrangência da AMERIOS, diante da ameaça do COVID19; CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública. CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos, momento diante da carente oferta de serviços de saúde neste pequeno município interiorano,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam suspensos as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Icaraima por tempo indeterminado a partir de 23 de março de 2020.

Art. 2º Suspende-se a utilização do Prédio da Câmara para realizações de quaisquer reuniões, sessões nas comissões, conferências e eventos em geral.

Art. 3º Em caso de extrema urgência admite-se a convocação de sessões extraordinárias para discussão e aprovação de projetos específicos, sem a presença de público, onde as mesmas serão filmadas e transmitidas por redes sociais.

Art. 4º Também fica suspenso o atendimento ao público, onde quaisquer solicitações poderão ser realizadas pelo portal da transparência da Câmara Municipal através dos canais e-sic, ouvidoria, no sítio eletrônico: www.icaraima.pr.leg.br, por e-mail: camara@icaraima.pr.leg.br ou por telefone (44)991741699 - (44)998101062.

Art. 5º Fica dispensada o controle de frequência dos servidores do Poder Legislativo, devendo os mesmos serem revezados com a presença de pelo menos um servidor na instituição para dar continuidade e prestação dos serviços públicos.

Art. 6º Institui-se o regime de trabalho remoto a ser executados pelos servidores, organizando-se em escala de serviço para manutenção de estrutura funcional mínima indispensável a prestação dos serviços.

Art. 7º Deverão ser intensificadas as rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies e demais espaços, com especial atenção a áreas de uso e circulação comum (como: balcão de atendimento, cadeiras em corredores e plenário, salas de reuniões, salas em geral), ampliando-se a ventilação natural em locais com janelas e a frequência das lavagens, com os materiais de higiene adequados.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2020. Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2020.

LAERCIO BULGARON DOMINGOS - PRESIDENTE
DANIEL PAULO DUARTE - 1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 120/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM

DESTINO: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 13/03/2020 às 08:00 horas
RETORNO: 13/03/2020 às 02:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$. (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Carlos de Souza